



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

PORTARIA Nº 1102 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre Aprovação do Regimento Interno do *Campus* São João Evangelista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, e

considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

considerando o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG;

considerando o Decreto nº 10.825, de 05 de outubro de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

considerando o Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;

considerando o Estatuto do IFMG, Resolução CONSUP nº 12, de 02 de maio de 2018;

considerando o Regimento Geral do IFMG, Resolução CONSUP nº 20, de 08 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento Interno do *Campus* São João Evangelista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIMENTO INTERNO DO *CAMPUS* SÃO JOÃO EVANGELISTA

TÍTULO I - DO REGIMENTO INTERNO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina as instâncias colegiadas e as competências das unidades organizacionais do *Campus* São João Evangelista, unidade descentralizada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) com o objetivo de complementar e normatizar as disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo único. O IFMG, instituição de educação profissional e tecnológica e *multicampi*, tem suas finalidades, características e objetivos dispostos na lei de criação dos Institutos Federais e nas disposições estatutárias.

TÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO DO *CAMPUS* SÃO JOÃO EVANGELISTA

Art. 2º O *Campus* São João Evangelista compõe, juntamente com a unidade IFMG-Reitoria e demais *campi*, o IFMG, criado por meio da Lei Federal nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. O *Campus* São João Evangelista tem sede e foro no município de São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, localizado na Avenida Primeiro de Junho, número 1.043, Centro, CEP 39.705-000.

Art. 3º A administração do *Campus* São João Evangelista será exercida pelo Diretor-Geral na unidade organizacional IFMG - *Campus* São João Evangelista, por gestão delegada, se aplicável, conforme disposições estatutárias, assessorado e referendado pelo Conselho Acadêmico.

Art. 4º O *Campus* São João Evangelista terá a seguinte estrutura organizacional básica:

- I – Conselho Acadêmico;
- II - Demais Órgãos Colegiados;
- III - Unidades Organizacionais.

CAPÍTULO I - DO CONSELHO ACADÊMICO

Art. 5º O Conselho Acadêmico é o órgão consultivo e deliberativo no âmbito do *Campus* cujo objetivo é assessorar a gestão administrativa e acadêmica do São João Evangelista.

Art. 6º Compete ao Conselho Acadêmico:

- I. implementar as políticas institucionais referentes ao ensino, à pesquisa, à extensão e à administração, no âmbito do *Campus*;
- II. acompanhar e avaliar o desempenho do *Campus* quanto às diretrizes, objetivos estratégicos e metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional;
- III. aprovar o calendário acadêmico;
- IV. deliberar sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento.

Art. 7º O Conselho Acadêmico terá a seguinte composição:

- I. Diretor-Geral, que o preside;
- II. um representante para cada uma das áreas de: ensino, pesquisa, extensão e administração, indicado pelo Diretor-Geral.
- III. dois representantes do corpo docente, em efetivo exercício, indicados por seus pares;
- IV. dois representantes do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício, indicados por seus pares; e
- V. dois representantes do corpo discente, regularmente matriculados e indicados por seus pares.

§1º Para cada membro efetivo do Conselho Acadêmico haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares, com exceção do presidente que terá, em sua falta e impedimentos legais, o seu substituto formalmente nomeado.

§2º As normas de funcionamento do Conselho Acadêmico serão estabelecidas em regulamento próprio, observadas as disposições estatutárias e regimentais.

CAPÍTULO II - DOS DEMAIS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 8º Para apoiar a gestão acadêmica e administrativa, o *Campus* São João Evangelista conta ainda com os seguintes órgãos colegiados:

- I - Colegiado de Curso - órgão consultivo e deliberativo nas atividades de ensino no âmbito do curso, no limite das competências de seu regulamento, constituído para cada um dos cursos técnicos e superiores;
- II - Conselho de Classe - órgão consultivo na avaliação do processo ensino-aprendizagem e da prática docente da Educação Básica;
- III - Núcleo Docente Estruturante (NDE) - atua no processo de concepção, implantação, consolidação, atualização e avaliação do projeto pedagógico dos cursos (PPC) superiores;
- IV - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNEE) - articula as ações de inclusão, acessibilidade e atendimento educacional especializado (AEE);
- V - Comissão Própria de Avaliação Local (CPA Local) - assessora a CPA Central na formulação e no acompanhamento dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais do Ministério da Educação (INEP/MEC);
- VI - Comissão Permanente de Pessoal Docente Local (CPPD Local) - assessora a CPPD Central na formulação e no acompanhamento da execução da política de pessoal docente;
- VII - Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação Regional (CIS - Regional) - assessora a CIS Central no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da implementação do Plano de Carreira dos Técnicos Administrativos em Educação (PCCTAE).

Parágrafo único. Os demais órgãos colegiados de que trata o caput terão sua composição, competências e funcionamento definidos em seus regulamentos próprios, observadas as disposições estatutárias e regimentais.

CAPÍTULO III - DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

Art. 9º O IFMG – *Campus* São João Evangelista tem sua estrutura organizacional aprovada pelo Conselho Superior:

1. IFMG - *Campus* São João Evangelista
2. Diretoria de Ensino
- 2.1. Coordenadoria de Ensino Médio e Técnico
- 2.1.1. Núcleo de Apoio ao Ensino Médio
- 2.3. Coordenadoria de Ensino Superior
- 2.4. Coordenadoria de Assuntos Estudantis
- 2.4.1. Núcleo de Moradia Estudantil
- 2.5. Seção de Controle e Registro Acadêmico
3. Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
4. Setor de Extensão, Esporte e Cultura
5. Diretoria de Administração e Planejamento
- 5.1. Coordenadoria de Administração
- 5.1.1. Seção de Manutenção e Infraestrutura
- 5.1.2. Seção de Logística e Mecanização
- 5.2. Setor de Planejamento, Finanças e Contabilidade
- 5.2.1. Seção de Contratos
- 5.2.2. Núcleo de Planejamento e Compras
- 5.3. Seção de Projetos de Produção Agrícola
- 5.4. Seção de Projetos de Produção Animal
6. Setor de Gestão de Pessoas
7. Setor de Tecnologia da Informação
8. Seção de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos

8.1. Núcleo de Comunicação e Eventos

§ 1º. Os cargos de direção e funções gratificadas do *Campus* São João Evangelista serão nomeados pelo Diretor-Geral, por delegação, se aplicável, de competências do Reitor e terão substitutos legalmente constituídos em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º. A Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC) não constitui uma unidade organizacional e tem sua organização por áreas e regras de funcionamento estabelecidas pelo Conselho Acadêmico e/ou Dirigente do *Campus*, em conformidade com a legislação aplicável.

Seção I - IFMG - *Campus* São João Evangelista

Art. 10 Compete ao IFMG- *Campus* São João Evangelista, unidade descentralizada vinculada à unidade IFMG-Reitoria:

I. administrar as atividades acadêmicas e administrativas do *Campus* em conformidade com as diretrizes do Conselho Superior e demais órgãos colegiados, com o Estatuto e Regimentos e com o Projeto Pedagógico Institucional e o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMG;

II. fomentar o contínuo aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão no *Campus*;

III. estimular o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, da gestão de pessoal e das ações de desenvolvimento institucional, de comunicação e de tecnologia da informação no *Campus* São João Evangelista;

IV. implementar políticas institucionais, coordenar e fiscalizar a execução das atividades administrativa e acadêmicas do *Campus* São João Evangelista;

V. promover o planejamento, a integração e a cooperação mútua entre as unidades organizacionais que compõem o IFMG.

§ 1º O Diretor-Geral responde solidariamente ao Reitor por seus atos de gestão, no limite da delegação.

§ 2º Nos impedimentos eventuais, o Diretor-Geral terá suas atribuições assumidas pelo substituto.

§ 3º Para a eficácia administrativa e como medida de descentralização, o Diretor-Geral poderá delegar atribuições executivas aos diretores, coordenadores, chefes e supervisores de diretoria/coordenadoria/setor/seção/departamento/núcleo do *Campus*, para a prática de atos nas áreas acadêmica e administrativa.

Seção II – Diretoria de Ensino

Art. 11 Compete à Diretoria de Ensino, vinculada ao IFMG – *Campus* São João Evangelista:

I. planejar, desenvolver, gerenciar e avaliar a execução das políticas de ensino homologadas pelo Conselho Superior e, a partir de orientações da Pró-Reitoria de Ensino e do Diretor-geral, em consonância com as diretrizes emanadas do Ministério da Educação;

II. propor e elaborar regulamentações internas complementares para o desenvolvimento de políticas de ensino;

III. incentivar e promover ações que venham a contribuir para o crescimento, o fortalecimento e o desenvolvimento acadêmico de todos os níveis de ensino;

IV. coordenar os trabalhos de elaboração e desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico do *Campus*, de forma participativa, envolvendo a comunidade escolar;

V. desenvolver políticas que visem à diminuição dos casos de evasão e repetência;

VI. colaborar com o planejamento dos cursos ofertados pelo *Campus*;

VII. responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação pertinente ao ensino, no âmbito de sua competência;

VIII. planejar, orientar e acompanhar o processo de seleção de professores efetivos e substitutos, assim como a avaliação dos professores em exercício;

IX. conduzir os processos de implantação de novos cursos, bem como alteração / extinção de cursos existentes, a partir de demandas político-econômico-sociais;

X. elaborar a proposta do calendário acadêmico do *Campus*, respeitando sempre a legislação vigente;

XI. implementar ações que possibilitem a atualização do acervo bibliográfico e outros recursos didáticos;

XII. promover e incentivar o aperfeiçoamento do corpo docente e de técnicos administrativos a ela subordinada;

XIII. acompanhar as atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE);

XIV. acompanhar e orientar as atividades das demais unidades subordinadas a esta Diretoria.

Subseção I – Coordenadoria de Ensino Médio e Técnico

Art. 12 Compete à Coordenadoria de Ensino Médio e Técnico, vinculada à Diretoria de Ensino:

I. prestar assistência e apoio a Diretoria de Ensino;

II. orientar as coordenações dos cursos técnicos quanto às suas atribuições;

III. participar da elaboração da proposta de calendário acadêmico, respeitando as normas previstas na legislação e no Regimento de Ensino;

IV. zelar pelo cumprimento dos dias letivos previstos no calendário acadêmico de forma a garantir a carga horária prevista nos PPCs dos cursos técnicos;

V. desenvolver e apoiar projetos, ações e eventos voltados aos cursos de nível médio e técnico;

VI. orientar e dar apoio ao trabalho do Setor Pedagógico;

VII. acompanhar as atividades acadêmicas contribuindo para a permanência e o sucesso escolar dos estudantes;

VIII. propor estratégias e dar apoio às iniciativas de integração entre as disciplinas do núcleo comum e do núcleo técnico;

IX. acompanhar as atividades das unidades e dos docentes subordinados a esta Coordenadoria.

Subseção II – Núcleo de Apoio ao Ensino Médio

Art. 13 Compete ao Núcleo de Apoio ao Ensino Médio, vinculado à Coordenadoria de Ensino Médio e Técnico:

I. prestar assistência e apoio a Coordenadoria de Ensino Médio e Técnico;

II. buscar estratégias e melhorias para o desenvolvimento da qualidade do ensino das disciplinas do núcleo comum;

- III. apoiar a gestão acadêmica, setor pedagógico e assistência estudantil em assuntos relacionados ao ensino-aprendizagem das disciplinas do núcleo comum;
- IV. proporcionar o diálogo entre docentes e discentes;
- V. acompanhar os docentes no planejamento das atividades e na prática educacional voltada a qualidade do ensino.

Subseção III – Coordenadoria de Ensino Superior

Art. 14 Compete à Coordenadoria de Ensino Superior, vinculada à Diretoria de Ensino:

- I. prestar assistência e apoio a Diretoria de Ensino;
- II. supervisionar e acompanhar, juntamente com a Seção de Controle e Registro Acadêmico, a execução dos currículos e as demais atividades didático-pedagógicas do ensino de graduação;
- III. promover a integração entre as coordenadorias dos cursos de graduação e os demais segmentos ligados direta ou indiretamente às atividades acadêmicas;
- IV. assegurar a fiel observância do Regimento de Ensino da Instituição, dos projetos pedagógicos dos cursos e das resoluções dos órgãos colegiados superiores;
- V. auxiliar na elaboração do calendário acadêmico;
- VI. propor a capacitação e aprimoramento profissional dos coordenadores de curso e de docentes dos cursos de graduação;
- VII. organizar e acompanhar, juntamente com o coordenador de curso, os processos de avaliação de curso;
- VIII. acompanhar as atividades das unidades e dos docentes subordinados a esta Coordenadoria.

Subseção IV – Coordenadoria de Assuntos Estudantis

Art. 15 Compete à Coordenadoria de Assuntos Estudantis, vinculada à Diretoria de Ensino:

- I. coordenar e executar planos, programas e projetos de assistência estudantil, orientação educacional e promoção social;
- II. atuar no desenvolvimento do educando, de forma a favorecer o sucesso e a permanência escolar, frisando sempre pela estabilidade entre a tríplice: Escola, Estudante e Família;
- III. participar da elaboração da proposta de calendário acadêmico, respeitando as normas previstas na legislação e no Regimento de Ensino;
- IV. orientar os pais e estudantes na permanência e êxito acadêmico;
- V. promover eventos acadêmicos de acolhimento e atividades artístico-cultural;
- VI. supervisionar registros submetidos a análise da Comissão Disciplinar Discente (CDD), quando do tratamento de faltas disciplinares;
- VII. conduzir atividades de integração da comunidade estudantil de forma a favorecer a convergência do relacionamento acadêmico entre o público escolar e o espaço institucional;
- VIII. coordenar a elaboração de propostas de normas e regulamentos de setores e núcleos subordinados a esta Coordenadoria;
- IX. promover atividades de apoio na criação, implantação e o fortalecimento dos Grêmios e Diretórios Acadêmicos e demais lideranças estudantis;
- X. atuar na interlocução entre as lideranças estudantis e as instâncias administrativas do IFMG;
- XI. contribuir para decisões e ações promovidas pela equipe pedagógica e Direção de Ensino com base na perspectiva da Psicologia Escolar e Educacional;
- XII. conduzir e promover ações referentes a políticas de repasse de auxílios estudantis ou outros programas de distribuição de recursos que visem à permanência estudantil juntamente à assistência social do *Campus*;
- XIII. coordenar e acompanhar as atividades e serviços ofertados pelas unidades subordinadas a esta Coordenadoria.

Subseção V – Núcleo de Moradia Estudantil

Art. 16 Compete ao Núcleo de Moradia Estudantil, vinculado à Coordenadoria de Assuntos Estudantis:

- I. realizar a prestação de atendimento a todos os alunos residentes nas Moradias Estudantis, preservando a ordem e a boa convivência entre os discentes;
- II. zelar pelos aspectos disciplinares de acordo com as normas das Moradias Estudantis;
- III. apoiar a Coordenadoria de Assuntos Estudantis nos procedimentos que garantam a permanência dos discentes residentes na instituição.

Subseção VI – Seção de Controle e Registro Acadêmico

Art. 17 Compete à Seção de Controle e Registro Acadêmico, vinculada à Diretoria de Ensino:

- I. atuar conforme as normas, as diretrizes e legislações vigentes relativos à organização e funcionamento da unidade;
- II. participar da elaboração da proposta de calendário acadêmico, respeitando as normas previstas na legislação e no Regimento de Ensino;
- III. emitir os documentos relacionados à vida acadêmica dos estudantes e egressos, zelando também pela sua guarda;
- IV. realizar o atendimento ao público interno e externo, prestando-lhes as orientações necessárias;
- V. realizar a alimentação dos dados acadêmicos nos sistemas de informação do Ministério da Educação;
- VI. prestar informações sobre os processos relativos ao Registro Acadêmico e demais documentos, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados.

Seção III – Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

Art. 18 Compete à Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, vinculada ao IFMG – *Campus* São João Evangelista:

- I. desenvolver e apoiar as atividades de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação em conformidade com as diretrizes da instituição;
- II. realizar a integração com a comunidade acadêmica para consolidação das políticas institucionais de pesquisa, inovação e pós-graduação;

III. apoiar a execução de projetos e eventos envolvendo pesquisa, inovação, empreendedorismo, grupos de estudo e/ou pesquisa, incubação de empresas, estruturação de ambientes de pesquisa e inovação, garantindo a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão;

IV. auxiliar na conexão entre a comunidade acadêmica com a sociedade;

V. auxiliar no encaminhamento de parcerias e captação de recursos financeiros com instituições públicas, privadas e do terceiro setor em relação às atividades de pesquisa, inovação e pós-graduação;

VI. auxiliar na criação, extinção e alterações de cursos de pós-graduação lato e/ou *stricto sensu*, bem como na articulação para a implantação de cursos interinstitucionais, em rede ou em associação.

Seção IV – Setor de Extensão, Esporte e Cultura

Art. 19 Compete ao Setor de Extensão, Esporte e Cultura, vinculado ao IFMG – *Campus* São João Evangelista:

I. articular atividades de extensão envolvendo a comunidade acadêmica e a sociedade em processos de formação e disseminação de conhecimentos úteis à comunidade em geral;

II. estimular e contribuir para a promoção da extensão como um processo acadêmico indispensável à formação discente, docente e técnico-administrativa;

III. viabilizar e aprofundar a integração da instituição com os diversos segmentos da sociedade, com o objetivo de intensificar parcerias, avaliar tendências e identificar estratégias de atuação;

IV. planejar, acompanhar e avaliar as atividades das unidades que integram o setor de extensão;

V. promover a divulgação das experiências entre a comunidade interna e a sociedade;

VI. promover ações e atividades que fortaleçam e divulguem a cultura local no âmbito do *Campus* e da região inserida;

VII. promover a captação de recursos financeiros junto a entidades e organizações governamentais e/ou não governamentais públicas e/ou privadas que atuam na área de extensão, esporte e cultura;

Seção V – Diretoria de Administração e Planejamento

Art. 20 Compete à Diretoria de Administração e Planejamento, vinculada ao IFMG – *Campus* São João Evangelista:

I. planejar, administrar e orientar as ações relativas à gestão orçamentária, *Campus*, financeira, contábil e patrimonial, em observância aos princípios da administração pública e à legislação vigente;

II. formular planos de trabalho para captação de recursos, visando ao atendimento de projetos específicos do *Campus*;

III. implementar as ações de execução do Plano de Desenvolvimento Institucional;

IV. propor ao Diretor-Geral a alocação de recursos financeiros, materiais e humanos para cumprimento dos objetivos da instituição;

V. acompanhar e orientar as atividades das demais unidades subordinadas a esta Diretoria.

Subseção I – Coordenadoria de Administração

Art. 21 Compete à Coordenadoria de Administração, vinculada à Diretoria de Administração e Planejamento:

I. planejar, organizar, coordenar e controlar a execução das atividades de competência desta coordenadoria em observância aos princípios da administração pública e à legislação vigente;

II. participar da elaboração da Proposta Orçamentária, em consonância com as diretrizes da Direção-Geral e da Diretoria de Administração e Planejamento;

III. viabilizar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional na sua área de competência;

IV. produzir e apresentar relatórios gerenciais de forma a subsidiar o processo decisório para o financiamento do investimento e do custeio na execução orçamentária.

V. propor, incentivar e propiciar atividades de treinamento e aperfeiçoamento constante dos servidores vinculados à esta coordenadoria.

VI. acompanhar e orientar as atividades das demais unidades subordinadas a esta coordenadoria.

Subseção II – Seção de Manutenção e Infraestrutura

Art. 22 Compete à Seção de Manutenção e Infraestrutura, vinculada à Coordenadoria de Administração:

I. executar as ações de manutenção planejadas e demandadas, relacionadas ao funcionamento do *Campus* e demais atividades de apoio administrativo;

II. fornecer informações por meio de relatórios anuais para nortear as decisões de investimentos de materiais e serviços para melhoria da infraestrutura;

III. revisar junto à Coordenadoria de Administração, projetos e propostas relacionados à sua área de competência;

Subseção III – Seção de Logística e Mecanização

Art. 23 Compete à Seção de Logística e Mecanização, vinculada à Coordenadoria de Administração:

I. coordenar, supervisionar e executar as atividades de transporte de pessoas e materiais, bem como a conservação e uso dos veículos em estrita observância da legislação vigente;

II. manter os veículos em condições de atender às normas que regulamentam os serviços de transportes e as obrigações legais, para circular em vias públicas e privadas;

III. auxiliar os setores agrícolas em suas atividades relacionadas à produção e as atividades de cunho pedagógico;

IV. revisar junto à Coordenadoria de Administração, projetos e propostas relacionados à sua área de competência.

Subseção IV – Setor de Planejamento, Finanças e Contabilidade

Art. 24 Compete ao Setor de Planejamento, Finanças e Contabilidade, vinculada à Diretoria de Administração e Planejamento:

- I. dar suporte à Diretoria de Administração e Planejamento nas ações do planejamento anual e a execução do orçamento, com vistas ao funcionamento das atividades administrativas e educacionais;
- II. gerir e monitorar os processos de compras, contratos e a execução financeira e contábil;
- III. executar a análise financeira e contábil do *Campus* em observância à legislação vigente;
- IV. acompanhar e orientar as atividades das demais unidades subordinadas a este Setor.

Subseção V – Seção de Contratos

Art. 25 Compete à Seção de Contratos, vinculada ao Setor de Planejamento, Finanças e Contabilidade:

- I. analisar, acompanhar, executar, formalizar e gerir contratos administrativos;
- II. supervisionar e orientar atividades administrativas referentes a contratos e processos administrativos;
- III. acompanhar e dar encaminhamentos a processos destinados a esta Seção.

Subseção VI – Núcleo de Planejamento e Compras

Art. 26 Compete ao Núcleo de Planejamento e Compras, vinculada ao Setor de Planejamento, Finanças e Contabilidade:

- I. prestar assistência ao Setor de Planejamento, Finanças e Contabilidade;
- II. elaborar, sugerir, analisar e atualizar a proposta do Plano de contratações internas;
- III. dar suporte aos setores demandantes sobre os procedimentos e solicitações de compras;
- IV. gerir, assessorar e monitorar os sistemas de apoio ao planejamento, execução orçamentária e compras;
- V. acompanhar, orientar, coordenar, fiscalizar, avaliar e formalizar a execução dos processos de compras e licitações.

Subseção VII – Seção de Projetos de Produção Agrícola

Art. 27 Compete à Seção de Projetos de Produção Agrícola, vinculada à Diretoria de Administração e Planejamento:

- I. coordenar as ações voltadas à manutenção dos setores de produção agrícola;
- II. avaliar a viabilidade de projetos de ensino, pesquisa e extensão que farão uso de áreas vinculadas aos setores de produção agrícola;
- III. gerir os recursos necessários para a realização das aulas práticas, dos projetos de pesquisa e extensão;
- IV. supervisionar e orientar a comunidade acadêmica quanto à utilização dos setores de produção agrícola, respeitando os cuidados com equipamentos e estrutura física.

Subseção VIII – Seção de Projetos de Produção Animal

Art. 28 Compete à Seção de Projetos de Produção Animal, vinculada à Diretoria de Administração e Planejamento:

- I. coordenar as ações voltadas à manutenção dos setores de produção animal;
- II. avaliar a viabilidade de projetos de ensino, pesquisa e extensão que farão uso de áreas vinculadas aos setores de produção animal, estruturas e animais;
- III. gerir os recursos necessários para a realização das aulas práticas, dos projetos de pesquisa e extensão.
- IV. supervisionar e orientar a comunidade acadêmica quanto à utilização dos setores de produção animal, respeitando rotinas, cuidados com equipamentos, estrutura física e manejo de animais.

Seção VI – Setor de Gestão de Pessoas

Art. 29 Compete ao Setor de Gestão de Pessoas, vinculado ao IFMG – *Campus* São João Evangelista:

- I. realizar a aplicação da legislação e normas referentes a Gestão de Pessoas;
- II. encaminhar os atos necessários para execução das alterações nos planos de carreira dos servidores;
- III. realizar os processos de concessões, licenças, afastamentos, inclusão de dependentes, adicionais ocupacionais, férias, rescisões, ajuda de custo, auxílios, falta não justificada, avaliação de desempenho, desenvolvimento nas carreiras TAE e docente (progressão/promoção), incentivo à qualificação, retribuição por titulação, reconhecimento de saberes e competências, estágio probatório, substituições remuneradas e demais vantagens e benefícios concedidos aos servidores efetivos e temporários;
- IV. auxiliar nos procedimentos necessários para marcação dos períodos de férias dos servidores;
- V. revisar e organizar o cadastro de servidores;
- VI. elaborar acertos referentes as progressões dos planos de carreira dos técnicos administrativos e docentes;
- VII. realizar lançamentos referentes a ressarcimentos de planos de saúde, auxílio-transporte, adicional noturno e outros benefícios inerentes à folha de pagamento;
- VIII. apoiar processos seletivos de contratação de servidores efetivos, temporários;
- IX. encaminhar atos referentes à alteração de carga horária, termos aditivos, apostilamentos e desligamentos de professores temporários (substitutos e visitantes);
- X. auxiliar o acompanhamento do registro de frequência eletrônico, dirimindo dúvidas em relação aos lançamentos;
- XI. auxiliar junto aos setores competentes projetos e ações que contribuam para a qualidade de vida dos servidores ativos e aposentados;
- XII. apoiar o SIASS nas ações de saúde e segurança no trabalho;
- XIII. apoiar na proposta de ações para as chefias imediatas de servidores que apresentam problemas de desempenho no trabalho, bem como analisar as suas causas;

- XIV. acompanhar a Elaboração do Plano de Desenvolvimento de Pessoas dos servidores do *Campus*, bem como a execução de ações de desenvolvimento;
- XV. participar de comissões em que exigirem representantes de Gestão de Pessoas.

Seção VII – Setor de Tecnologia da Informação

Art. 30 Compete ao Setor de Tecnologia da Informação, vinculado ao IFMG – *Campus* São João Evangelista:

- I. administrar os recursos de tecnologia da informação de uso geral da instituição;
- II. planejar, dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do setor conforme o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do Instituto Federal de Minas Gerais;
- III. desenvolver e manter os sistemas necessários à instituição;
- IV. propor a adoção e a difusão de novas tecnologias da informação;
- V. atuar nos planos de contingência, visando atender à política de segurança da informação da Instituição.

Seção VIII - Seção de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos

Art. 31 Compete à Seção de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos, vinculada ao IFMG – *Campus* São João Evangelista:

- I. prestar assistência ao Diretor-Geral;
- II. organizar e realizar os procedimentos administrativos necessários para o cumprimento da agenda do Diretor-Geral;
- III. elaborar os documentos oficiais do Diretor-Geral;
- IV. revisar, normalizar e dar publicidade aos atos normativos submetidos para encaminhamentos do Diretor-Geral;
- V. acompanhar e dar encaminhamentos a processos destinados a esta Seção e ao Diretor-Geral;
- VI. acompanhar e orientar as atividades do Núcleo de Comunicação e Eventos;
- VII. promover os atos de gestão administrativa do Conselho Acadêmico.

Subseção I – Núcleo de Comunicação e Eventos

Art. 32 Compete ao Núcleo de Comunicação e Eventos, vinculado à Seção de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos:

- I. noticiar, através das mídias digitais, meios de comunicação próprios e da assessoria de imprensa, as atividades de ensino pesquisa e extensão e demais acontecimentos pedagógicos e administrativos realizados;
- II. manter as informações institucionais atualizadas nos meios de comunicação, conforme solicitação dos responsáveis pelos conteúdos;
- III. repassar à Diretoria de Comunicação da Reitoria as pautas de relevância do *Campus* para divulgação em canais institucionais;
- IV. manter o diálogo com a comunidade acadêmica local através dos meios de comunicação próprios;
- V. atender e/ou auxiliar no atendimento a eventuais contatos da imprensa;
- VI. fornecer apoio aos gestores locais, mediante demanda, quanto às estratégias de comunicação a serem adotadas pelo *Campus*;
- VII. zelar pela correta aplicação da marca do IFMG, em parceria com a Diretoria de Comunicação.

TÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CAPÍTULO I - DO PATRIMÔNIO

Art. 33. Os bens móveis, imóveis, intangíveis e materiais do *Campus* São João Evangelista são utilizados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, com regulamentação própria e em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 34. A proposta orçamentária anual do *Campus* São João Evangelista é fundamentada no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Parágrafo único. Os recursos orçamentários são oriundos da matriz orçamentária, homologada pelo Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF), acrescidos de recursos provenientes de Termos de Execução Descentralizada (TED's), emendas parlamentares, convênios e contratos, bem como nas diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. O *Campus* São João Evangelista, conforme suas necessidades, poderá constituir comissões técnicas e/ou administrativas.

Art. 36. Os regulamentos e normativas internas do *Campus* São João Evangelista deverão manter conformidade com esse Regimento Interno, Regimento Geral e disposições estatutárias.

Art. 37. A distribuição dos Cargos de Direção e Funções Gratificadas será definida a critério do Diretor-Geral, garantida a estrutura organizacional aprovada pelo Conselho Superior.

Art. 38. Este Regimento Interno poderá ser modificado por iniciativa do Diretor-Geral, assessorado pelo Conselho Acadêmico, desde que apresentado ao Dirigente Máximo.

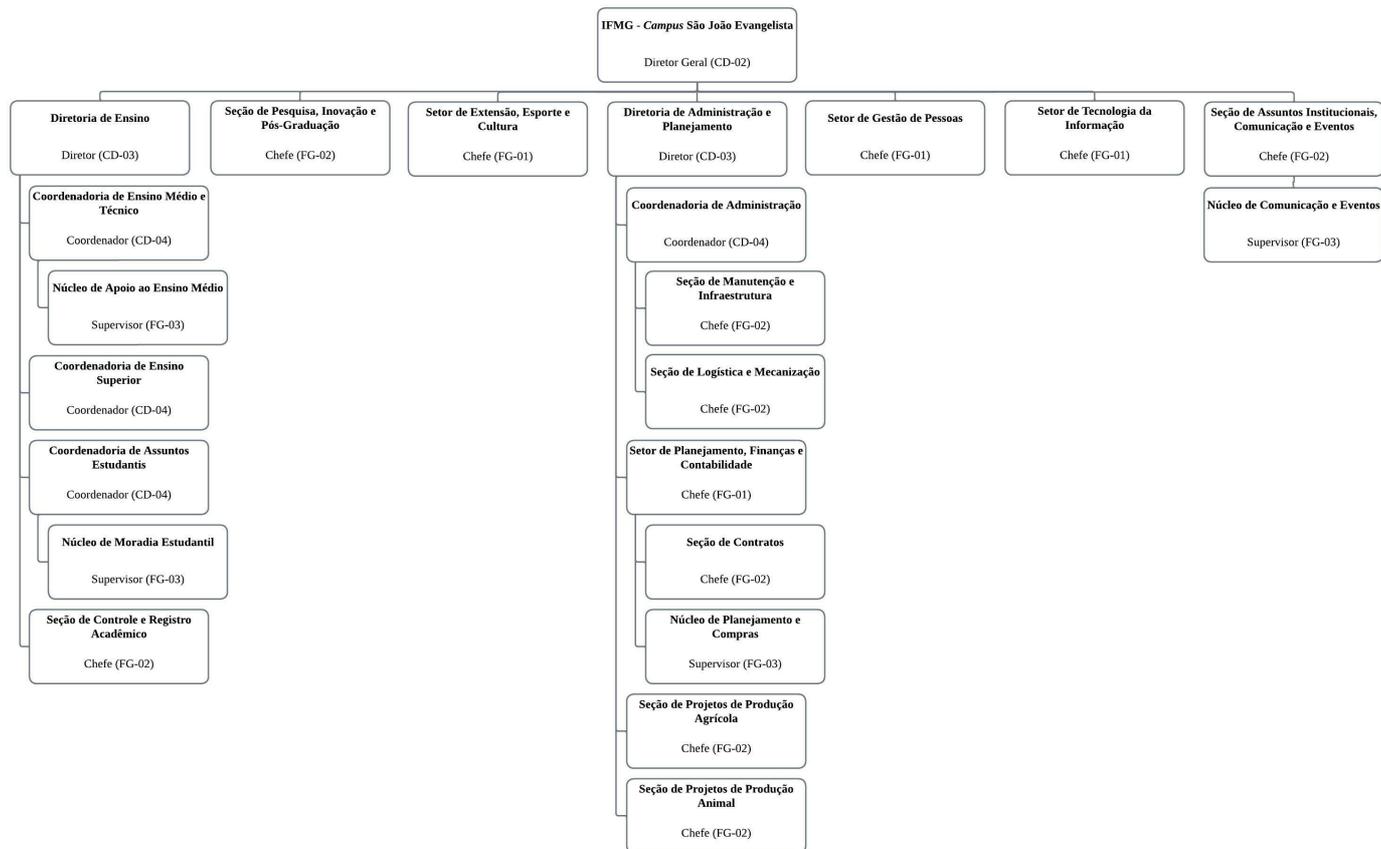
Art. 39. O Diretor-Geral, em conformidade com a legislação vigente, poderá delegar encargos a servidores da unidade IFMG-*Campus* São João Evangelista mediante expedição de portaria, observadas as especificidades dos cargos e funções.

Art. 40. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços do IFMG.

ANEXO – ORGANOGRAMA DO CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

RESOLUÇÃO CONSUP Nº 34 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 25/10/2022, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1346363** e o código CRC **081CCDB6**.